

D 6 - VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EFEITOS DE REAGRUPAMENTO FAMILIAR

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS		
	SIM	EM FALTA
<p>Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente (no caso de menores ou incapazes, pelo representante legal);</p> <p>2 Fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Passaporte ou outro documento de viagem_com validade superior em pelo menos três meses à duração da estada prevista.</p> <p>Fotocópia da página biográfica.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Comprovativo da situação regular, caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Seguro de viagem válido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>).</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>Comprovativo de meios de subsistência</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTO ESPECÍFICO		
<ul style="list-style-type: none"> Aferição da regular identificação dos familiares a reagrupar. 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"> Despacho do SEF com o deferimento do Reagrupamento Familiar. <p>O pedido de visto de reagrupamento familiar deve de ser apresentado no prazo de 90 dias. A não apresentação do pedido de emissão de visto de residência dentro deste prazo implica a caducidade da decisão de reconhecimento do direito ao reagrupamento familiar.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE

<ul style="list-style-type: none">Menores que não viajem com ambos os progenitores ou viajem com uma terceira pessoa: deve ser apresentada uma autorização de viagem do progenitor com quem não viaja ou de ambos, com assinatura reconhecida, devidamente legalizada, ou uma decisão tribunal (quando aplicável) a autorizar o menor viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.
- Consulte a legislação em vigor em <https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional>;
- Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.